



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVII — Nº 41

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1972

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO DA ATA DA 52.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1. — Discursos do expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Repercussão da campanha de atendimento às reivindicações dos ex-pracinhas.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Atividades da Indústria Carboquímica Catarinense S/A, quanto ao aproveitamento dos rejeitos piritosos resultantes do beneficiamento do carvão de Santa Catarina.

DEPUTADO ARDINAL RIBAS — Remuneração dos Vereadores. Expediente recebido de Deputado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre o assunto.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Manifestação de apoio da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás ao projeto de lei, de sua autoria, que estabelece correção monetária aos débitos do Governo Federal para com pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Considerações a projetos de lei, apresentados por S. Ex.^a, visando a criação

da Companhia de Navegação da Amazônia Ocidental e sobre colonização do Território de Rondônia.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — O voto distrital e o sistema bipartidário.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Exaltação a Hipólito José da Costa, no transcurso do 164.º aniversário do lançamento, em Londres, da revista mensal "Correio Brasiliense".

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1972-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.218, de 15 de maio de 1972, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-lei n.º 415, de 10 de janeiro de 1969. Aprovado, à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1972-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.219, de 15 de maio de 1972, que dispõe sobre a concessão de estímulo à exportação de manufaturados, e dá outras providências. Aprovado, à promulgação.

4 — Encerramento.

ATA DA 52.ª SESSÃO CONJUNTA EM 20 DE JUNHO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jésé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Ca- valcante — Teotônio Vilela — Augus-

to Franco — Leandro Maciel — Lou- rival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Car- los Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capane- ma — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Be- nedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — An- tônio Carlos — Lenoir Vargas — Da- niel Krieger — Guido Mondin — Tar- so Dutra.

E os Srs. Deputados:

Acre

Joaquim Macedo — ARENA; Nos- ser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARE- NA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARE- NA; Stélio Maroja — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eu- ríco Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Ca- valcanti — ARENA; Milton Brandão

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

— ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etielvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flôres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequin Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Élcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alberto Lavinhas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Saily — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARE-

NA; Florim Coutinho — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubens Berardo — MDB; Rubem Medina — MDB; Waldemiro Teixeira — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA; Elias Carmino — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homeno Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferreira — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanah Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB — Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Mello — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Chaves Amante — ARENA; Dias Menezes — MDB;

Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Mauricio Toledo — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturoli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Calado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gastão Müller — ARENA; João da Câmara — ARENA; Marciilio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Arinaldo Ribas — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Silvio Barros — MDB; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Ary Alcântara — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel —

ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-denbergs) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 283 Srs. Deputados. Haviendo número regimental declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — (Comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a campanha que venho realizando com o objetivo de atender às justas reivindicações dos ex-pracinhas prossegue com grande repercussão. Continuo recebendo, sobre o assunto, cartas de todos os Estados da Federação. Quero ressaltar aqui que esta cruzada tem em mira acudir aos legítimos reclamos dos ex-pracinhas, trabalho que encetei como colaboração às Forças Armadas e ao próprio Governo. Não acredito estejam eles desinteressados da solução dos problemas que afligem as famílias desses heróis que prestaram os mais relevantes serviços à Pátria, e hoje, doentes, muitos deles na maior miséria, sofrem toda a sorte de dificuldades.

Acabo de receber, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, com sede em Florianópolis, a seguinte carta:

Florianópolis, 13 de junho de 1972
Of. n.º 069/72

Exmo. Sr. Deputado Antônio Bresolin.

A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção de Florianópolis — tomou conhecimento, por intermédio de seu associado Sr. Hugo Pedro Felismino, do discurso que V. Ex.^a proferiu em 10 de setembro de 1971 (Diário do Congresso, pg. 4797) sobre o amparo aos ex-combatentes.

Dada a situação atual que se encontra a maioria dos nossos companheiros, principalmente aqueles que vivem no interior, doentes e passando a mais negra miséria, a proposta de V. Ex.^a, se

transformada em lei, viria não só socorrer aqueles necessitados, como também saldar uma dívida para com a totalidade dos ex-pracinhas que deixaram em terras italianas a sua saúde e muito concorreram para a Paz e a Serenidade que hoje usufruimos.

Sr. Deputado, como bem V. Ex.^a frisou, é triste e lamentável se ter conhecimento que, enquanto em outros países os ex-combatentes são totalmente amparados, os nossos são relegados ao esquecimento e muitas vezes ao desprezo.

A nossa Associação congratula-se com V. Ex.^a e com todos os representantes do povo que nesta Casa do Congresso elevam a sua voz em defesa do bem-estar dos nossos companheiros.

Queira, Sr. Deputado Bresolin, aceitar os nossos mais sinceros agradecimentos e o nosso apoio por tudo que for projetado em benefício dos ex-combatentes.

Saudações Expedicionárias. — João Cesário Espindola, Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-denbergs) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — (Comunicação. Lé.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, problema dos mais relevantes para o Estado de Santa Catarina e para o Brasil, nos dias que correm, indiscutivelmente é o do aproveitamento do rejeito da pirita, um dos componentes do carvão mineralizado naquele Estado.

Para a obtenção dos diversos produtos e subprodutos a partir da pirita, está sendo desencadeada uma campanha de grande porte pelo Governo Federal, capaz de num período muito curto transformar em esplêndida realidade um sonho acalentado há longos anos por todos quantos dedicam seu tempo e suas atividades a operações do aproveitamento integral do carvão catarinense, vale dizer, do carvão nacional.

Para conhecimento da Nação, perante este Congresso Nacional, desejamos prestar uma importante informação, qual seja, aquela reclamada com as atividades da Indústria Carboquímica Catarinense S/A - ICC, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia, acerca das providências que, em nome do Governo, vem tomando para dar corpo a um planejamento que redundará, em última análise, no bem e no progresso de Santa Catarina e do Brasil.

Tomamos, assim, liberdade para transmitir aos ilustres congressistas brasileiros as informações que julgamos do seu maior interesse.

Objetivos

A Indústria Carboquímica Catarinense S.A. — ICC, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, tem por objetivo imediato a implantação em Imbituba de uma fábrica de ácido sulfúrico com capacidade para produzir 300.000 t/ano consumindo exclusivamente matéria-prima nacional: — os rejeitos piritosos resultantes do beneficiamento do carvão de Santa Catarina. Será instalada também uma usina termoelétrica de quase 12 MW que, utilizando o próprio calor gerado no processo, produzirá energia elétrica para o uso próprio e de terceiros.

Dimensões do Projeto

Para se ter uma idéia das dimensões deste projeto basta lembrar que a produção brasileira de ácido sulfúrico, resultante de aproximadamente 30 fábricas, operando com enxofre importado, em 1970, foi de cerca de 600.000 t.

Por conseguinte, as 300.000 t/ano que serão produzidas pela ICC vão constituir um ponderável e expressivo incremento que vai beneficiar o setor deste insumo básico.

Importância

Por outro lado, o empreendimento assume especial importância considerando-se que o Brasil é carente de enxofre, matéria-prima essencial à indústria química, particularmente, à indústria de fertilizantes, de alto valor estratégico e cuja importação que vem se processando em ritmo crescente já ultrapassou a cifra anual de US\$ 10 milhões.

A ICC irá consumir 252.000 t/ano de pírita carbonosa com 44% de S, substituindo com esta matéria-prima nacional cerca de 100.000 t/ano de ENXOFRE importado.

É interessante frisar que a ICC vai assim contribuir para o aproveitamento integral do carvão de Santa Catarina. Como se sabe, do beneficiamento do carvão resultam 3 frações: a 1.^a — o carvão metalúrgico totalmente absorvido pelas grandes siderúrgicas instaladas no País; a 2.^a — o carvão vapor que está sendo consumido na termoelétricidade; e finalmente a 3.^a — o rejeito piritoso, rico em enxofre, que será a matéria-prima a ser usada pela ICC para produção de ácido sulfúrico.

Enxofre Associado ao Carvão

Vale a pena, ainda, ressaltar que o carvão nacional é na realidade, depois do XISTO, a mais importante reserva de enxofre que o Brasil dis-

põe. Considerando-se, apenas, a região carbonifera de Santa Catarina, onde as ocorrências conhecidas de CARVAO, com cerca de 8% de S, já ultrapassaram a 1.2 bilhões de toneladas, pode-se estimar o potencial de enxofre associado a essa reserva em quase 100 milhões de toneladas.

Aproximadamente a metade deste enxofre poderia ser recuperado para o atendimento das necessidades nacionais.

Recursos Necessários

O empreendimento da ICC, em que a participação do Governo Federal é da ordem de 99%, envolve recursos superiores a Cr\$ 120 milhões, possibilitando a instalação concomitante, pela iniciativa privada, de uma unidade de ácido fosfórico orçada em Cr\$ 50 milhões cujo projeto, no mês de março último, obteve pronunciamento favorável do Conselho de Desenvolvimento Industrial. Cria-se, assim, condições para que, em futuro próximo, se desenvolva em Imbituba, no Estado de Santa Catarina, um dos maiores centros produtores de fertilizantes do Brasil.

Inicio de Implantação

O Exmo Sr. Ministro das Minas e Energia, Prof. Antonio Dias Leite Júnior já autorizou o desencadeamento do programa relativo à implantação do complexo fabril da ICC, decisão essa que teve ampla repercussão em Santa Catarina.

Para início das obras, a Direção da Empresa aguarda, tão somente, o ato da doação da área pleiteada, de cerca de 106.000 m², já desmembrada da zona portuária de Imbituba, havendo nesse sentido o Ministério das Minas e Energia enviado exposição de motivos à Presidência da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Deputado Arinaldo Ribas.

O SR. ARINALDO RIBAS — (Comunicação. Lé.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, muito se tem discutido. Centenas de discursos foram proférados abordando a inconveniência da Lei Complementar n.º 2, que motivou a Emenda Constitucional referente ao art. 15, § 2º, da Constituição Federal, que fixou critérios para a remuneração dos Vereadores de todo o País, em razão da população de cada Município.

Várias delegações de Vereadores se deslocaram de suas regiões a fim de se intrevistarem com as autoridades maiores, relatando os seus dramas, procurando, com isso, sensibilizá-los para o problema criado com a fixação do subsídio apenas para os edis representantes de Municípios com

população igual ou superior a 200 mil habitantes.

Como já dissemos desta mesma tribuna somos de parecer que todos os Vereadores do Brasil deveriam receber subsídios, uma vez que o trabalho prestado exige, além do tempo, gastos vários para o seu desempenho. Estes gastos independentemente do tamanho do Município ou do número dos seus habitantes, e, assim sendo, é justa a remuneração.

Nesta hora em que a Nação se prepara para as eleições de novembro deste ano, fazendo, por conseguinte, recrutamento de valores para o exercício da vida política do País, nada mais oportuno do que se restabelecer o subsídio dos Vereadores.

Confiamos em que o Governo da Revolução, que tem realizado uma obra admirável de valorização do elemento humano, objetivando a preservação da classe política em suas origens comunitárias, haverá de dar-lhe estímulos e responsabilidade para o exercício da representação popular.

Como dissemos, Sr. Presidente, a preocupação é do Poder Legislativo em todo o território nacional.

Passo a ler um requerimento recebido da Assembléia Legislativa do meu Estado, de lavra do Deputado Mauricio Fruet, do seguinte teor:

"ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento

Sr. Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Casa, após ouvido o Plenário, seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, solicitando daquela autoridade federal a modificação do dispositivo constitucional que veda a concessão de subsídios aos Vereadores em cidades inferiores em população a cem mil habitantes.

A mudança pretendida, Sr. Presidente, é das mais justas, haja vista ser o edil interiorano um parlamentar com muito mais encargos e na maior parte das vezes muito mais pobre que o Vereador dos grandes centros. Ele é responsável pelas angústias e ansiedades de ponderável parcela da população nacional. A sua dedicação aos problemas municipais é em parte tolhida pelo fato de que, sem vencimentos para a função, é o mesmo obrigado a tratar de seu sustento e dos seus familiares, não dando tempo integral aos interesses da comunidade. Não são poucos os edis que residem longe das sedes municipais, alguns até distantes mais

de cinqüenta quilômetros. A presença em uma sessão legislativa, em certos casos, acarreta ao Vereador a perda de três dias que, somados a ausência de trabalho, mais as despesas de hospedagem e condução, acarretam a este tipo de homem público perdas financeiras de grande monta, quando se sabe que as Câmaras interioranas possuem quatro sessões mínimas mensais. A própria alegação de que estas Câmaras se reúnem poucas vezes ao ano, cai, desta maneira, por terra.

O que se vê, na verdade, é uma injustiça com o Vereador do interior brasileiro. Queremos que ele se dedique à causa pública, mas esquecemos os seus direitos mais elementares.

Com isso promovemos a eleição de classe. Apenas os mais abastados terão direito a advogar o povo, e o próprio povo fica alienado do direito de defender os seus interesses.

Solicitamos, outrossim, o envio do teor deste requerimento a todas as Câmaras Municipais do nosso Estado, bem como a todos os Deputados Federais e Senadores do Paraná.

Palácio "Dezenove de Dezembro", 19 de abril de 1972. — Mauricio Fruet, Deputado Estadual."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Com a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — (Comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Revolução de março de 1964 criou nova estrutura organizacional na vida do País, nos setores social, econômico e político. No entanto, existe ainda alguma coisa que não mais pode perdurar. Precisamos, sem dúvida alguma, num processo de aprimoramento das nossas leis, levar a efeito essas reformas, essas modificações, para que as injustiças não permaneçam.

Com a experiência adquirida no convívio com as classes empresariais de todos os ramos econômicos em várias regiões do País, senti as grandes dificuldades com que se defrontam muitos dos componentes dessas classes empresariais, em face dos débitos do Governo para com suas empresas. Muitos deles estão com títulos em cartório, enfrentando dificuldades incríveis, quase sem possibilidade de ultrapassá-las. Assim, apresentei, em 1971, um projeto de lei que estabelece a correção monetária dos débitos do Governo para com os empresários. Esse projeto tem recebido o apoio e

o aplauso de todas as associações de classe do País, para nossa alegria, para nosso contentamento, e como estímulo a este humilde Deputado para continuar na luta em favor do desenvolvimento brasileiro.

Hoje tenho a satisfação de ler ofício que recebi da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás e também o parecer que o provocou:

"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 13 de junho de 1972

Ofício n.º 256/12-CG

Exmo. Sr. Siqueira Campos

MD. Deputado Federal

Câmara dos Deputados

Brasília — D. Federal

Sr. Deputado:

Apraz-nos comunicar a V. Ex.ª que a Diretoria da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás, em reunião ordinária realizada no último dia 8, aprovou por unanimidade e sob inúmeros aplausos do plenário, o Projeto de Lei n.º 451, de autoria de V. Ex.ª

Assim sendo, anexamos para seu conhecimento o parecer de nosso Assessor Jurídico, o Bel. Ladislau Noel Ferraz, e informamos que nesta mesma data estamos fazendo enviar ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ernesto Pereira Lopes, cópia do referido parecer, bem como às principais Associações Comerciais do Brasil e a todas as entidades de classe do Estado de Goiás, solicitando hipotecarem apoio irrestrito ao projeto de sua autoria que, assim, demonstra alto espírito de participação, despontando como um dos grandes homens públicos de nosso Estado e de nosso País.

Ao cumprimentarmos V. Ex.ª, sem mais para o momento, despedimo-nos com os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — Antônio Augusto Azeredo Coutinho, Presidente."

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

Ilmo. Senhor

Alcides de Araújo Romão Filho
DD. Chefe do Gabinete da Presidência da ACIEG

NESTA

REF.: Ofício n.º 012/27-CG de 24-3-72, relativo ao Projeto de Lei n.º 451 do Deputado Siqueira Campos — Correção Monetária débitos União.

Senhor Chefe de Gabinete:

Desculpando-nos pela demora em apresentarmos as opiniões solicitadas sobre a matéria, julgamos necessário registrar a V. S.º quão difícil nos foi localizar bibliografia e fontes merecedoras de fé para nelas apoiar nossas afirmativas a seguir expostas:

PROJETO N.º 451 de 1971

Projeto do Deputado Siqueira Campos, ARENA-Goiás, apresentado no Congresso Nacional, que estabelece correção monetária aos débitos do Governo Federal para com pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

DO ASPECTO LEGAL

O projeto de lei, oportunamente, procura corrigir uma violência que o Poder Público Nacional vem praticando contra disposição constitucional que determina sejam todos iguais perante a lei, inclusive o próprio Poder Público, art. 153, § 1.º da Constituição Federal.

Esse deverá ser o primeiro enfoque legal do projeto: eliminar o privilégio ilegal de que fazem uso a União, os Estados, os Municípios diretamente ou através de suas autarquias e Sociedade de Economia Mista. Eliminado o privilégio de que se aproveita o Poder Público, restabelecido estaria o preceito constitucional referido, obrigando bilateralmente as partes cuja obrigação assumida não tenha cumprido no prazo contratado. Restaurado esse preceito, por si só, mas que outro qualquer motivo, estaria plenamente justificado o projeto em exame.

Nem poderia ser de forma diferente o entendimento que se dá, porquanto agride o bom senso de todo cidadão o fato de estar qualquer contribuinte sujeito às consequências da correção monetária quando não cumpre a obrigação tributária no prazo fixado. Ora, se o Poder Público tem o direito de corrigir o valor de seus créditos por que não estaria sujeito às mesmas obrigações e consequências quando também deixasse de cumpri-las nos prazos fixados?

De nossa parte acreditamos que, apesar dos argumentos expostos, possivelmente, a Comissão de Justiça do Congresso Nacional venha inquirir o projeto com arguição de constitucionalidade alegando ser privativa do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias ou das que criem ou aumentem a despesa pública (art.

65, §§ 1.º e 2.º. Const. Federal). Em nosso entender, esse possível argumento não poderá ser aproveitado para rejeitar o projeto visto que a correção monetária não significa receita nem despesa. Apenas restaura, atualizando, a capacidade aquisitiva da moeda ou restaura, atualizando, o valor de um bem. Assim sendo, o ingresso de valores à receita orçamentária, decorrentes de correção, não significa aumento de receita, mas sim reajuste da respectiva dotação estimada no orçamento. O mesmo deverá ocorrer em relação às despesas, também orçadas, sem o que o Poder Público não poderia assumir obrigação. Assim sendo, cremos, que a aplicação da correção monetária aos débitos vencidos do Poder Público, não constituem aumento de despesa, fato que tornaria o projeto inconstitucional, mas apenas reajustam o valor da obrigação. Aliás, não fora assim, os orçamentos do Poder Público seriam ilegais pois, assim, os valores decorrentes da correção monetária não poderiam ser recebidos por quanto não estavam previstos e quantificados na lei orçamentária.

Sobre esse aspecto o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou. Tenha-se em vista as matérias transcritas a seguir referentes a correção monetária aplicável a bens desapropriados:

a) Lei n.º 4.686 de 21-6-65 acrescenta § único ao artigo 26 do Dec.-Lei n.º 3.365 de 21-6-41:

"O atual § único do art. 26 do Dec.-lei n.º 3.365 de 21-6-41 passará a ser o § 1.º, acrescentando-se ao mesmo Art. a seguinte disposição: § 2.º decorrido prazo superior a um ano, a partir da avaliação, o Juiz ou Tribunal, antes da decisão final, determinará a correção monetária do valor apurado."

O S.T.F., em julgamento ao Recurso Extraordinário n.º 63.318 (MG) rejeitou a argüição de inconstitucionalidade de referida Lei, feita pela União que assistia a Autora (Centrais Elétricas de Furnas), sob a alegação de que a Lei n.º 4.686 acarretava novas despesas para o erário federal e, assim, feria disposição constitucional que atribui competência exclusiva do Poder Executivo em matérias que tais. O Ministro Relator, cujo voto foi seguido unanimemente pelos demais, disse:

"De resto não se trata de lei criadora de despesas públicas no sentido do Art. 5.º do Ato Institucional, C.F. 1967." Refe-

réncias da Súmula do S.T.F., pág. 91, Vol. 25, de Jardel Noronha e Odalea Martins, Ed. 1970 em Brasília.

Cumpre-nos lembrar que a Emenda Constitucional n.º 1 de 17 de outubro de 1969, manteve o art. 60 e seus itens I, II e III. E mais: b) Em recurso extraordinário n.º 63.268 (MG) a 3.ª Turma do S.T.F. não conheceu do recurso, uma vez que havia, em outras oportunidades, julgado questões que envolvem tal lei (Lei n.º 4.686). "Quanto à inconstitucionalidade argüida não procede porque, quanto ao art. 60 e inciso II da Constituição, a matéria ai disciplinada concerne ao Presidente em projetos de lei que aumentem a despesa pública." (Ministro Hermes Lima, relator). Ao votar também a matéria o Ministro Thompson Flores assim justificou o seu voto: "E inconstitucionalidade não vejo na lei que impõe correção monetária com vista ao art. 60, II da Constituição Federal. Trata-se de lei geral, disciplinando matéria reparatória. E não de diploma específico, originando comprometimento da despesa, o que unicamente visou prevenir a Lei Maior". E mais:

No mesmo julgamento, o Ministro Gonçalves de Oliveira, presidente, assim se expressou:

"...E a invocação ao art. 60 da Constituição diz respeito a criação de cargos, aumento de despesa, aumento de vencimento de funcionários, não tem nada a ver com a lei que persegue indenização justa, prevista na Constituição". — Ref. Súmulas 473 e 480 do STF pág. 86 e 87, Vol. 25, Ob. Cit. Em resumo, vê-se que nada mais legal e justo sera a aplicação da correção monetária aos débitos vencidos do Poder Público em geral, suas Autarquias e Sociedades de Economia Mista.

DO ASPECTO ECONÔMICO

Sabemos todos a importância vital que representa a capacidade de reposição de estoques ou de patrimônio na empresa e na economia em geral. O momento econômico brasileiro exige rotatividade máxima dos estoques e capacidade plena dos bens de produção. Sabendo-se que o Poder Público é o maior comprador no território nacional, pode-se calcular as implicações econômicas que advém do não pagamento de suas obrigações no prazo fixado. Admitindo-se a hipótese de que o Poder Público seja adquirente de 30% da Produção Nacional, cujo valor de aquisição, não sendo pa-

go pelo adquirente, no vencimento, provocaria um atraso geral e proporcional a esse mesmo tempo de atraso em todas as obrigações assumidas no País no mesmo período. Entretanto, na hipótese, somente o fornecedor do Poder Público sofreria diretamente os prejuízos decorrentes, fato que traduz tremenda injustiça. Contudo, a existência da correção monetária nos débitos vencidos do Poder Público, sanearia os males desse privilégio ilegal usado pelo Estado e que tem profundas e maléficas repercussões econômicas.

DO ASPECTO SOCIAL:

Toda vez que o Estado, no sentido de Poder Público, não corrige seus débitos vencidos está provocando o empobrecimento da própria sociedade que representa, consequentemente, determina também seu próprio empobrecimento. Quantas vezes empresas nacionais faliram — deixando ao desemprego centenas de pessoas — só porque o Poder Público, principal comprador da falida, não cumpriu suas obrigações nos prazos fixados?

Sob este aspecto o Projeto de Lei em estudo merece apoio de toda a população nacional.

Nada mais justo, nada mais humano, nada mais social, que determinada empresa não possa ter títulos protestados, não possa ter falência decretada quando, por descumprimento da obrigação assumida pelo próprio Poder Público, esteja em insolvência. Em casos que tais, não há se falar em protesto, em falências, fale-se em crédito automático e proporcional aberto pelo Banco do Brasil a fim de socorrer o fornecedor de boa fé que confiara no Poder Público. Em síntese, o projeto em análise por sua magnitude e profundidade está revelando a envergadura, a dimensão e a cultura de seu ilustre proponente que, pela amosstragem, honraria a qualquer bancada que dela participasse. Felizmente, pertence ao Estado de Goiás.

É o nosso parecer.

Goiânia, 24 de maio de 1972. — **Ladislau Noel Ferraz, As. Jurídico.**

Sr. Presidente, os conceitos emitidos neste ofício e no parecer do brilhante Assessor Jurídico da Associação Commercial, Bacharel Ladislau Noel Ferraz, elevam a representação goiana na Câmara dos Deputados e fazem com que nos sintamos mais dispostos, mais estimulados, como já disse, a tra-

lhar pelo desenvolvimento brasileiro, realmente promovido mais e mais pelas empresas, verdadeiros instrumentos de geração de riquezas, que estão a merecer maior apoio, maior incentivo por parte do Governo Federal. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA — (Comunicação. — Lé.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos dias 14 e 15 do corrente apresentamos à Câmara dos Deputados dois projetos de lei que julgamos da maior importância. Pela dimensão das matérias que se visa a disciplinar, sobre eles falaremos nessa sessão.

O primeiro, com a criação da Companhia de Navegação da Amazônia Ocidental, quer centralizar os incipientes serviços de navegação fluvial do Território de Rondônia, coordenados atualmente pelo Serviço de Navegação do Guaporé (SNG) e Serviço de Navegação do Madeira (SNM). Esses órgãos, com personalidades jurídicas próprias, cada um com sua diretoria, oneram os cofres públicos pela multiplicidade de direção e métodos divergentes de ação, fazendo-se urgente a centralização dos mesmos para dinamizá-los e atingir suas finalidades, ora estanques. Aquelas duas organizações do Território, são hoje um cabide de empregos, além de apresentarem diversos vícios, quando tudo poderia ser resolvido apenas com uma. Mesmo assim, ninguém conhece o conteúdo das prestações de contas do SNG e SNM, como de resto de todos os órgãos do Território, fato já objeto de várias denúncias que fizemos desta tribuna. Com esses Serviços de Navegação também se equiparam a Serraria Tiradentes, o Frigorífico do Território, a Cerâmica e a Ceron, cada um dirigido por um apaniguado da situação que deles usufruem como se fossem suas propriedades privadas.

O projeto busca a criação de uma empresa de navegação dentro do espírito que anima o Poder Central: a abertura e posse da Amazônia. Para tanto, esperamos contar com a atenção do eminentíssimo Ministro Mário Andreazza para este cruciante problema — a incipiente da navegação fluvial na Amazônia Ocidental.

Da leitura da justificativa do outro projeto, sobre colonização, os Srs. Membros do Congresso Nacional terão os motivos por que o apresentamos. Provado está que a colonização pública não prospera no País, tornando-se foco de corrupção, empreguismo e desvios os mais graves. Esses vícios e desvios são constatados hoje em Rondônia, onde a atuação do INCRA é um caso de polícia. Para se conseguir qualquer área de terra devoluta naquela unidade, dentro da

atual sistemática, é preciso muito suborno e perda de tempo.

A colonização precisa deixar de lado os aspectos de paternalismo e se organizar nos moldes de uma empresa privada. Esse setor jamais deve tornar-se uma repartição pública, mal dirigida, como vem sendo. A situação chegou ao ponto crítico com os colonos de Altamira querendo retornar aos seus Estados e sendo impedidos pela força. Naquela cidade, uma galinha chega a custar Cr\$ 35,00 e o pior é que agrovilas como a de Ribeirão, em Rondônia, e muitas outras, são verdadeiras prisões abertas das quais o colono não pode mais sair, mesmo quando quer voltar para seu município de origem. Ali são obrigados a se submeterem à ditadura da colonização pública, uma das piores em estruturação de que se tem notícia. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — (Comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Deputados, durante algum tempo, falou-se muito na implantação do voto distrital. Houve uma pausa no debate do assunto, mas agora volta ele novamente a tomar a atenção dos homens de responsabilidade deste País.

Quem se der o trabalho de estudar o voto distrital chegará à conclusão de que se trata de um instrumento de todo danoso para as minorias. Não cito partidos, mas apenas Minoria e Maioria. Para o bipartidarismo o voto distrital tem sentido sinônimo de extinção do partido da Minoria. Isto não deixa dúvida. Os advogados da implantação do voto distrital não resistem a uma argumentação séria, sem disentir que ele facilita a mais legítima corrupção eleitoral neste País. Já os ouvi dizer, inclusive, que ele serve para eliminar a corrupção. Só não acredito na seriedade dessa afirmativa, nem naquelas que isto afirmam. Todos sabem que há uma limitação e um terreno marcado entre dois competidores, quando vale tudo. Mas vale muito mais para quem está no poder, para os candidatos do partido maioritário, que defendem o Governo.

O Governo já tem imposto à Oposição uma carga pesada, a ponto de quase estar a extinguí-la. Até os mais otimistas afirmam que nas eleições municipais de novembro de 1972, em cerca de 4 mil Municípios, o MDB poderá eleger — e não acredito — 200 Prefeitos, dos quais cento e tantos passarão logo para a ARENA.

Um Governo que já impôs tudo isso ao MDB, inclusive, o sistema das sublegendas — ainda que um candidato do MDB obtenha 10 mil votos, poderá vencer outro, da ARENA, com 7 ou 8

mil — não acredito que vá querer impor ainda o voto distrital, mais danoso que a sublegenda, que o voto vinculado, que todos esses instrumentos que visam a esmagar a Minoria. Se o Governo é, como acredito seja, sério, pois declara publicamente que necessita da Oposição, acho que realmente não vai aceitar a imposição do voto distrital. Este Governo, na pessoa de seu chefe supremo, o Sr. Presidente da República, há de repudiar por completo, pelo menos enquanto estivermos no sistema do bipartidarismo, o chamado voto por distrito. Repto: ele é de todo negativo tanto para as minorias como para o sistema democrático bipartidário do País.

O voto distrital é nocivo em qualquer sistema, e mais ainda no bipartidário.

Sr. Presidente, minha esperança é de que o Governo, numa reforma constitucional que possa implantar neste País, dê condições de subsistência à minoria.

Reafirmo o que tenho dito: entendo que o Governo deva ter uma maioria tranquila, fiel e segura; mas entendo também que, se ele deseja, como acredito, manter a democracia, não pode pensar em acabar com a Minoria. O Governo não pode dizer que quer a Minoria e, ao mesmo tempo, através de atos, esmagá-la, eliminá-la. O Governo precisa, a par das suas afirmativas, contribuir para que ela sobreviva. E creio que todos aqui são unânimes em dizer que a minoria hoje existente no País não é obstáculo ao Governo, mas, ao contrário, com ele tem colaborado com tudo o de que necessita para que mais rapidamente alcancemos a ansiada plenitude democrática. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA — (Comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há exatamente 164 anos, em Londres, era lançada a revista mensal *Correio Brasiliense*, sob a direção e a inspiração do intímato jornalista Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, cuja obra monumental está a merecer desta Casa o apreço que lhe é devido.

Por esta razão, neste instante altamente inspirador para a imprensa brasileira, não poderia faltar, nesta Casa, a palavra do Estado da Guanabara, não poderia faltar nesta tribuna uma demonstração de reconhecimento àquele eminentíssimo homem público que soube colocar, acima das suas ambições pessoais, a causa maior da Pátria, por cuja prosperidade e emancipação lutou denodadamente, sacri-

ficando os seus próprios interesses, sacrificando aquilo que de mais caro existe para o cidadão, a sua própria família, para que efetivamente a democracia em nosso País, desde aquela época uma esperança, se convertesse posteriormente numa realidade

Por isto, Sr. Presidente, é necessário que tantos estejamos aqui, nesta tribuna, para saudar e homenagear a obra de Hipólito José da Costa.

Naqueles tempos tão difíceis, quando se iniciavam os primeiros esforços neste País para a emancipação do jugo português, já aquele eminentíssimo público lutava fora de nossa Pátria para que se convertesse em realidade as aspirações nacionais.

É pois de obrigação e de justiça que saudemos em Hipólito José da Costa o patriarca da imprensa brasileira e fundador do jornalismo no Brasil, a cujo trabalho rendo neste instante as homenagens do povo da Guanabara, esperançoso de que a versão moderna do *Correio Braziliense*, que passou a ser publicado na Capital brasileira, após o ano de 1960, sob a inspiração do jornalista Assis Chateaubriand, possa encontrar, nos seus pósteros e continuadores, a mesma elevada esperança que fez com que Hipólito José da Costa se consagrasse perante esta Nação como um dos que mais concorreram para a prosperidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Esgotado o período de breves comunicações.

Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1972-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu parecer n.º 33, de 1972-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.218, de 15 de maio de 1972, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto-lei n.º 415, de 10 de janeiro de 1969;

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados e no Senado e, dispensada a redação final nos termos do § 2º do art. 51 do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º

28, de 1972-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu parecer n.º 33, de 1972-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.219, de 15 de maio de 1972, que dispõe sobre a concessão de estímulos à exportação de manufaturados e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, queiram ficar como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto nas duas Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Lembro aos Senhores Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação de projetos de decreto legislativo.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 10 horas e 40 minutos.)

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF